

FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9
COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, a Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel reconheceu, por decisão de sua diretoria colegiada, o que se segue:

- (i) o direito de recebimento de créditos da Conta de Consumo de Combustível - CCC à Centrais Elétricas de Rondônia ("Ceron"), no montante de R\$ 1.904.055.165,07 (a preços de julho de 2019), referente à fiscalização dos benefícios devidos no período de 30 de julho 2009 a 30 de junho de 2016, considerado como primeiro período do processo fiscalizatório ("Primeiro Período de Fiscalização"), créditos estes cedidos à Eletrobras na ocasião de privatização da referida distribuidora; e
- (ii) o direito de recebimento de créditos da Conta de Consumo de Combustível - CCC à Companhia de Eletricidade do Acre ("Eletroacre"), no montante de R\$ 191.610.318,04 (a preços de julho de 2019), referente à fiscalização dos benefícios devidos no período de 30 de julho 2009 a 30 de junho de 2016, créditos estes também cedidos à Eletrobras na ocasião de privatização da referida distribuidora.

Esses valores reconhecidos pela Aneel estão de acordo com os valores registrados nas Demonstrações Financeiras da Companhia em 30 de setembro de 2019, para o Primeiro Período de Fiscalização, sendo a diferença existente atribuída à correção monetária pelo IPCA, devido a diferença de data base considerada. Os demais valores cedidos pela Ceron e Eletroacre à Eletrobras e registrados em seu Balanço são referentes a pleitos que ainda serão submetidos à Diretoria da Aneel após conclusão do segundo período de fiscalização que abrange o período de 1 de julho de 2016 a 30 de abril de 2017 ("Segundo Período de Fiscalização"). Em 30 de setembro de 2019, a Eletrobras mantinha em suas Demonstrações Financeiras créditos a receber, cedidos pela Ceron e Eletroacre, referente ao Primeiro e Segundo Período de Fiscalização, da ordem de R\$ 3,2 bilhões.

A Diretoria da Aneel também aprovou, nesta data, a obrigação de devolução de R\$ 2.061.360.021,40 (a preços de março de 2019), referente ao processo de fiscalização e reprocessamento mensal da CCC pagos à Amazonas Distribuidora de Energia S.A. ("Amazonas Energia"), no período de julho de 2016 a abril de 2017, referente ao Segundo Período de Fiscalização. Com tal decisão, a Amazonas Energia teve finalizado todo o seu processo de fiscalização, pois a Diretoria da Aneel já tinha deliberado, em 19 de março de 2019, o resultado do Primeiro Período de Fiscalização dos reembolsos de CCC à Amazonas Energia, com a empresa tendo direito a receber um crédito da ordem de R\$ 1.591.670.950,13 (a preços de setembro de 2018), a ser compensado com os créditos a devolver.

Além disso, ainda no processo do Primeiro Período de Fiscalização da Amazonas Energia, a Aneel quantificou o direito a receber da Amazonas Energia dos valores equivalentes às glosas da CCC decorrentes dos critérios de eficiência econômica e energética, direito reconhecido pela Lei 13.299/2016, no montante de R\$ 1.357.794.977,30 (valor histórico) e que deverá ser pago pelo Tesouro Nacional.

Todos os valores da Amazonas Energia acima mencionados também foram cedidos à Eletrobras, no processo de privatização da referida distribuidora, e se encontram considerados nas Demonstrações Financeiras da Companhia em 30 de setembro de 2019, sendo a diferença atribuída à correção monetária pelo IPCA, devido a diferença de data base considerada, no que refere ao Primeiro e Segundo Período de fiscalização da CCC, e à atualização pela Selic dos créditos devidos pelo Tesouro Nacional referente às glosas da CCC decorrentes dos critérios de eficiência econômica e energética. Em 30 de setembro de 2019, a Eletrobras mantinha em suas Demonstrações Financeiras créditos líquidos a receber, cedidos pela Amazonas Energia, da ordem de R\$ 2,4 bilhões.

Por fim, destacamos que a Aneel ainda não concluiu os processos de fiscalização dos reembolsos da CCC referentes ao Primeiro e Segundo Período da Boa Vista Energia, também cedidos para a Eletrobras e registrados, em 30 de setembro de 2019, em cerca de R\$ 190 milhões.

Somente após a decisão final de todas as fiscalizações do Segundo Período de Ceron e Eletroacre e do Primeiro e Segundo Período da Boa Vista Energia pela Diretoria da Aneel, é que o saldo final dos créditos cedidos pelas distribuidoras citadas à Eletrobras começará a ser pago, pelo Fundo CDE, conforme disponibilidade de recursos do referido Fundo Setorial. Os valores devidos pelo Tesouro Nacional igualmente dependem de disponibilidade orçamentária.

A Companhia manterá o mercado informado sobre o assunto.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020.

Elvira Cavalcanti Presta
Diretora Financeira e de Relações com Investidores



Internet: www.eletrobras.com/elb/ri
E-mail: ombudsman-ri@eletrobras.com
Endereço: Rua da Quitanda, 196 – 9º andar.
20090-070, Centro, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2514-6333 / 4627

